



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Sexta-feira • 26 de Julho de 2019 • Ano VI • Nº 1342

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- Decreto Municipal nº 060/2019 de 11 de Julho de 2019.
- Decreto Municipal nº 061/2019.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364.0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



### DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

**“Dispõe sobre a exoneração do cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao CRAS, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento,

**CONSIDERANDO** que os cargos em Comissão ou função de confiança são considerados de livre nomeação e exoneração, portanto de efeitos ad nutum à luz do art. 37, II, da Constituição Federal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, do senhor **Délcio Novais de Souza** do cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao CRAS.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de julho de 2019.

  
**Edilson Santos Souza**  
Prefeito

**Edilson Santos Souza**  
CPF 436 310 105 91  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2019.**

*"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à construção de Escola Municipal."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPITANGA, Estado Federado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365/41 c/c a Lei Municipal nº 109/2019, e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda:

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção de uma Unidade Escolar no Povoado de Saco do Fogo, que promoverá indiscutível desenvolvimento educacional naquela localidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para efeito de desapropriação, objetivando a construção da Escola Municipal de Saco do Fogo, um imóvel com **4.042,00 M<sup>2</sup>** de superfície de posse e domínio da Sr<sup>a</sup> Maria José Barbosa de Sousa e do Sr. Valdevino Jose de Sousa, herdeiros legítimos da Sr<sup>a</sup> Alice Antônia Barbosa, que possui as seguintes confrontações: **ao norte**, confronta-se por uma linha de 80,0m com a Rua 01, **ao Sul**, confronta-se com a Rua 02 medindo 80,0m, **ao leste** com a quadra C, medindo 50,5m e **ao oeste** com a quadra A, medindo 50,5m.

**Art. 2º.** - A presente ação administrativa é de caráter URGENTE, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



quanto dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 109/2019.

**Art. 3º.** - Fica autorizado ao Setor Competente a execução das medidas necessárias à consecução das finalidades pretendidas no presente decreto.

**Art. 4º.** - A Comissão de Avaliação de Bens, designada pelo Decreto Municipal nº 037/2019, deverá promover a avaliação da área desapropriada, apresentando o laudo no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 5º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de julho de 2019.



**EDILSON SOUZA SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Edilson Santos Souza  
CPF436.310 105 - 91  
Prefeito